

**TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS  
SERTÃOZINHO**

Rua Américo Ambrósio, n° 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP: 14169-263 - Telefone: (16) 3946-1173  
Home page: <https://srt.ifsp.edu.br/>

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13331/2018  
(Processo Administrativo n.º 23309.001008.2018-61)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente -- aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (4490.52.33) -- composto por 03 (três) itens para o Campus Sertãozinho deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), doravante chamado CONTRATANTE, nas condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MÁXIMO ACEITÁVEL
1	44032	Microfones sem fio duplo com saída P10, alcance 50 metros, sistema receptor UHF de 2 antenas, display com indicador de frequência, maleta para transporte, alimentação bivolt 110/220 Volts, transmissores de mão (microfones) com alimentação por duas pilhas AA 1,5 Volts. Garantia mínima de 90 dias ou aquela do fabricante (a que for maior).	2	Unidade	R\$ 2.109,13
2	119210	Caixa de som amplificadas de no mínimo 150 Watts RMS, com entrada P10 para microfone e instrumentos musicais, entrada P2 de som auxiliar e alimentação bivolt 110/220 Volts. Garantia mínima de 90 dias ou aquela do fabricante (a que for maior).	4	Unidade	R\$ 2.325,57

3	246523	MESA ÁUDIO\, QUANTIDADE CANAIS:10 UN\, EQUALIZAÇÃO:3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CANAIS MONO E 4 CANAIS ESTÉREO\, FILTRO LOW CUT\, MESA ÁUDIO\, QUANTIDADE CANAIS:10 UN\, TIPO ENTRADA:BALANCEADA\, EQUALIZAÇÃO:3 VIAS\, CONTROLE GANHO:40 DB\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V. Garantia mínima de 90 dias ou aquela do fabricante (a que for maior).	2	Unidade	R\$ 1.370,00
---	--------	--	---	---------	--------------

**Total lote: R\$ 5.804,71 (cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**

1.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet ou quaisquer outros documentos e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a instituição não dispõe de toda infraestrutura necessária à realização de eventos do porte previsto, o qual poderá compreender entre alunos, docentes e convidados da comunidade local, cerca de até 500 (quinhentas) pessoas, torna-se imperiosa a aquisição de material permanente descrito acima para realização do III ENCONTRO DE EMPREENDEDORISMO DO IFSP.

2.2. O referido Encontro é de grande relevância para a sociedade, visando assim o atendimento da função primordial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, de promover o ensino, a pesquisa, a extensão.

2.3. O benefício da aquisição refletirá na melhor organização do Encontro, mediante disponibilização de recursos que não existem na Instituição.

2.4. Os objetos desta aquisição não possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição de “bens comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação pelo fornecedor de recebimento da nota de empenho, em remessa única para o seguinte endereço: Campus Sertãozinho do IFSP, Rua Américo Ambrósio, nº 269, Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, CEP 14169-263.

4.2. Dúvidas sobre este Termo de Referência podem ser sanadas através do telefone (16) 3946-1173 ou do e-mail: adm.srt@ifsp.edu.br

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Nesta contratação, o contrato será substituído pela nota de empenho e pelo disposto neste termo de cotação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sertãozinho, 13 de dezembro de 2018.

[original assinado digitalmente]

Camilo Oliveira Prado - Coord. de Licitações e Contratos do Campus Sertãozinho do IFSP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que constam nele os elementos suficientes à avaliação custo/benefício e ao atendimento das necessidades do Campus Sertãozinho do IFSP.

[original assinado digitalmente]

Eduardo André Mossin - Diretor-Geral do Campus Sertãozinho do IFSP